



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.060

De 14 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial "X DISTRITO INDUSTRIAL" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Industrial denominado José Cutrale Júnior "na gleba de área total 146.548,96 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob matrícula nº 112.280 do 1º CRI, denominada área A1 constituída por parte da área A do desmembramento da parte A do Sítio Pinheirinho, localizada sesmaria do outro em Araraquara de propriedade do Município de Araraquara pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.276.128/0001-10, com sede na Cidade de Araraquara, na Rua São Bento, 840, Centro.

Art. 2º A descrição do Loteamento (X Distrito Industrial denominado José Cutrale Júnior) se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À GLEBA	
ÁREAS PARTICULARES	ÁREA DE LOTES	87.963,023	59,996%	
ÁREAS PÚBLICAS	SISTEMA VIÁRIO	24.303,344	16,584%	
	ÁREAS VERDES	ÁREA VERDE	25.548,494	17,433%
	SISTEMAS DE LAZER	SISTEMA DE LAZER	4.551,602	3,106%
		ÁREA INSTITUCIONAL	4.222,497	2,881%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		146.548,96	100%	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Conforme Art. 22 da Lei 6766/1979 e alterações e Anexo X da LC. 350/2005 e alterações, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis as áreas relativas ao Sistema Viário 16,584%, ao Sistema de Lazer 3,106%, Área Verde 17,433% e área Institucional de 2,881%.

Art. 4º As obras de infra-estrutura: redes de água/esgotos; pavimentação e galerias de águas pluviais estão concluídas, as redes de energia elétrica e iluminação pública estarão concluídas antes da ocupação dos lotes num prazo Maximo de 180 dias.

Art. 5 º A arborização do Sistema Viário, bem como o reflorestamento das áreas verdes serão entregues no prazo de 180 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

EDÉLCIO TOSITTO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 8960/2015 – (“PC”).

.Publicado no Jornal local “Tribuna Araraquara”, de Terça-Feira, 19/janeiro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.864.